

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO N. 40/2020 – RTFA

Fiscalização de acompanhamento ao Sistema
de Saneamento de Riozinho/RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Riozinho/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 2/8/2021 realizou-se Fiscalização de Acompanhamento no Sistema de Saneamento da Corsan no município de Riozinho. Para verificar o serviço prestado pela companhia de saneamento, os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.
Anexo XX da PRC n. 05/2018 do Ministério da Saúde	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Decreto Estadual 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

4. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS APONTADAS NO PROCESSO N. 40/2020

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

Local/Unidade: Poço 1, Poço 2 e Poço 8
Constatação: Não encontrado placa de identificação do poço.
NC: Ausência de placa de identificação da área.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da Corsan no município; neste sentido, serão providenciadas pela Ascom. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da Corsan", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Maio/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

Local/Unidade: Reservatório R1, R3, R4 e R8
Constatação: Não encontrado placa de identificação do reservatório.
NC: Ausência de placa de identificação da área.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da Corsan no município; neste sentido, serão providenciadas pela Ascom. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da Corsan", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Maio/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



2
Laguna

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

Local/Unidade: Reservatório R1, R3 e R4
Constatação: Área do reservatório não está totalmente fechada.
NC: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Foi realizado a instalação de cercas nos reservatórios R3 e R4 conforme anexo. Em processamento. Será realizado a instalação de cercamento no R1 e R5.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Abril/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

Local/Unidade: Reservatório R3 e R4
Constatação: Área dos reservatórios apresenta vegetações necessitando poda e corte.
NC: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. A limpeza já foi realizada.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



3
Laguer

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

Local/Unidade: EBA 2
Constatação: Abertura para acesso a bomba na calçada de pedestres.
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Foi aberto uma ordem de serviço junto a contratada para solucionar o problema.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Fevereiro/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



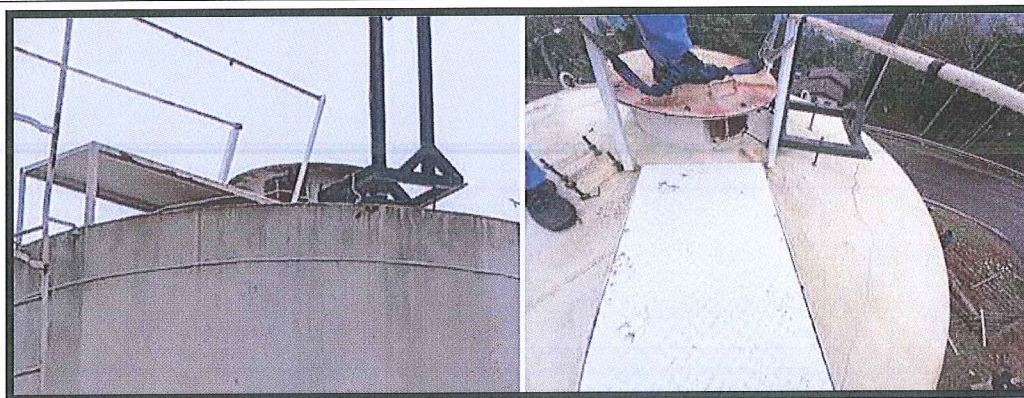
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

Local/Unidade: Poço 8
Constatação: Conforme constatado no RTFA 70/2019 (NC-1), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-6 desta TNC.
NC: Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrou inadequado neste momento em relação ao planejamento geral das ações previstas para a Regional. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a dilação de prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. Reiteramos que a dilação se faz necessário, pois estamos em meio a uma pandemia e buscando soluções fora do contrato para solucionar esta demanda.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Abril/2021
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade não solucionada. Prazo está excedido, NC será transferida para o TAS n. 40/2021



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

Local/Unidade: Reservatório R8
Constatação: Conforme constatado no RTFA 70/2019 (NC-2), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-7 deste TNC.
NC: Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrou inadequado neste momento em relação ao planejamento geral das ações previstas para a Regional. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a dilação de prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. Reiteramos que a dilação se faz necessário, pois estamos em meio a uma pandemia e buscando soluções fora do contrato para solucionar esta demanda.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Abril/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

Local/Unidade: Poço 1
Constatação: Conforme constatado no RTFA 70/2019 (NC-3), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-8 deste TNC.
NC: Não proporcionar a segurança sanitária do sistema. Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas e/ou animais. Não favorecer o acesso para manutenção.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrou inadequado neste momento em relação ao planejamento geral das ações previstas para a Regional. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a dilação de prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. Reiteramos que a dilação se faz necessário, pois estamos em meio a uma pandemia e buscando soluções fora do contrato para solucionar esta demanda.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: janeiro/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

Local/Unidade: Poço 1
Constatação: Conforme constatado no RTFA 70/2019 (NC-4), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-9 deste TNC.
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrou inadequado neste momento em relação ao planejamento geral das ações previstas para a Regional. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a dilação de prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. Reiteramos que a dilação se faz necessário, pois estamos em meio a uma pandemia e buscando soluções fora do contrato para solucionar esta demanda.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Abril/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

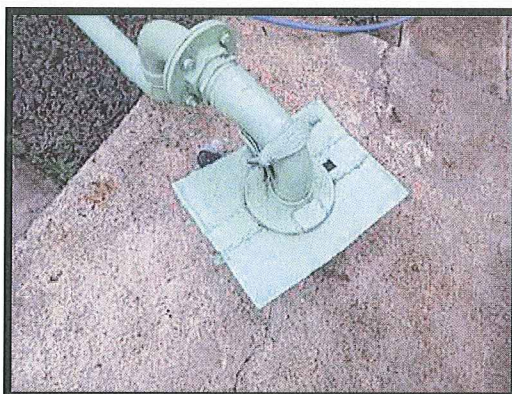
Local/Unidade: Poço 2
Constatação: Conforme constatado no RTFA 70/2019 (NC-5), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-10 deste TNC.
NC: Falta conservação e manutenção preventiva da unidade.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrou inadequado neste momento em relação ao planejamento geral das ações previstas para a Regional. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a dilação de prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. Reiteramos que a dilação se faz necessário, pois estamos em meio a uma pandemia e buscando soluções fora do contrato para solucionar esta demanda.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Abril/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.

Handwritten signature in purple ink.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

Local/Unidade: Poço 2
Constatação: Conforme constatado no RTFA 70/2019 (NC-7), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-11 deste TNC.
NC: Falta conservação e manutenção preventiva da unidade.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Será realizada no prazo vigente.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/12/2020
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



6. CONCLUSÕES GERAIS

Das 11 não conformidades apontadas no TNC n. 40/2020 da fiscalização, 10 NCs foram solucionadas, ou seja, em torno de 90% das não conformidades foram regularizadas pela Corsan. A NC não atendida encontra-se em imbrólio judicial, segundo Gestor da Corsan de Riozinho. Contudo, não foram apresentados detalhes do processo que subsidiem a remoção desta NC deste processo. Na tabela 1 apresenta a organização das NCs.

Tabela 1 – Número para rastreamento das Não conformidades

NC processo 40/2020	Situação	Prazo	NC do TNC n. 35/2021	TAS n. 40/2020
1	Encerrada	Maio/2021	-	-
2	Encerrada	Maio/2021	-	-
3	Encerrada	Abril/2021	-	-
4	Encerrada	Concluído	-	-

5	Encerrada	Fevereiro/2021	-	-
6	Prazo excedido	Abril/2021	-	TAS
7	Encerrada	Abril/2021	-	-
8	Encerrada	Janeiro/2021	-	-
9	Encerrada	Abril/2021	-	-
10	Encerrada	Abril/2021	-	-
11	Encerrada	31/12/2020	-	-

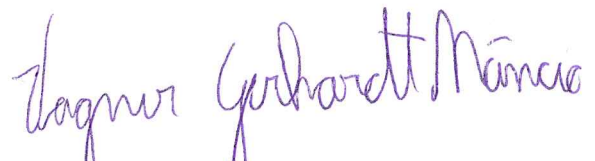
7. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 8 (oito) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 03 de agosto de 2021.



Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização



Vagner Gerhardt Mâncio
Agente de Fiscalização



Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes
CREA RS 112109
Diretor de Regulação

ANEXO (S)

Ata de Abertura

FISCALIZAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO RIOZINHO PROCESSO 035/2021

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE RETORNO PROCESSO 040/2020**1. Identificação da reunião**

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
02/08/2021	Início: 10:00 h	Término: 12:00	Avenida Coronel João Linck, 1050 Rolante/RS	Fiscalização AGESAN

2. ObjetivoPromover fiscalização no Sistema de Saneamento no município de **Riozinho**.**3. Participantes**

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Daniel Luz dos Santos	AGESAN	3075-9576	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
2. Vagner Mâncio	AGESAN	3075-9576	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
3. Rodolfo Fuchs dos Santos	CORSAN	399211242	rodolfo.santos@cor-san.com.br
4. EDUARDO B. CARVALHO	CORSAN	999555579	eduardo.carvalho@cor-san.com.br
5. —	—	—	—
6. —	—	—	—
7. —	—	—	—
8. —	—	—	—

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Verificação do Manancial.	Rodolfo	02/08/2021
b) Verificação Licenças Operacionais e Outorga.	Eduardo	02/08/2021
c) Fiscalização de Elevatórias.	Rodolfo	02/08/2021
d) Verificação de Adutoras.	Rodolfo	02/08/2021
e) Fiscalização no Sistema de Tratamento.	Eduardo	02/08/2021
f) Verificação registro das análises da qualidade da água tratada.	Eduardo	02/08/2021
g) Verificação do sistema de registro de falha.	Rodolfo	02/08/2021
h) Verificação do laboratório de análises.	Eduardo	02/08/2021
i) Verificação de Reservatórios.	Rodolfo	02/08/2021
j) Verificação de Abastecimento do Usuário.	Rodolfo	02/08/2021
k) Verificação da pressão da rede.	Rodolfo	02/08/2021
l) Fiscalização do Atendimento ao Cliente.	Rodolfo	02/08/2021
m) Fiscalização da Área Comercial (Escritório/Loja).	Rodolfo	02/08/2021

FISCALIZAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO RIOZINHO PROCESSO 035/2021

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE RETORNO PROCESSO 040/2020

5. Pendência identificada : Não houve.

	Decisão	Responsável	Data limite
a)	~	~	~
b)	~	~	~
c)	~	~	~

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 02 / 08 / 2021


DANIEL LUZ DOS SANTOS
Assessor de Fiscalização AGESAN-RS

ANEXOS:

Lista de lugares visitados.

RESUMO SISTEMAS MUNICIPIOS REGULADOS

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	CÓDIGO	Vazão	Profundidade	Pressão (mca)	ENDEREÇO / COORDENADAS
Riozinho	Poço	RIO-01	10m ³ /h			Rua Angelica Cristófoli
Riozinho	Poço	RIO-02	7m ³ /h			Rua Emílio Galb
Riozinho	Poço	RIO-08	20m ³ /h			Rua Carará

RESUMO RESERVATÓRIOS MUNICÍPIOS REGULADOS

MUNICÍPIO	CÓDIGO	TIPO	FUNÇÃO	MATERIAL	ENDEREÇO / COORDENADAS	VOLUME (m ³)
Riozinho	R1	Apoiado	DISTRIBUIÇÃO	AÇO INOX	POÇO Rio 1A - Palmito Rua José Laurindo -29.6448977189 -50.44875601	30
Riozinho	R2	Apoiado	DISTRIBUIÇÃO	AÇO INOX	POÇO Rio 2 - Emílio Galbi, zona rural	70
Riozinho	R3	Apoiado	DISTRIBUIÇÃO	FIBRA	Rua Taquara, bairro Coliab	10
Riozinho	R4	Apoiado	DISTRIBUIÇÃO	FIBRA	Rua Taquara, bairro Coliab	10
Riozinho	R5	Apoiado	DISTRIBUIÇÃO	FIBRA	RS 239 km 42	15
Riozinho	R6	Apoiado	Comato	AÇO INOX	Francisco Barnardi	5
Riozinho	R8	Apoiado	DISTRIBUIÇÃO	AÇO	POÇO RIO 1 / Rio 8 RS 239 km 45	50

RESUMO ELEVATÓRIAS MUNICIPIOS REGULADOS

Sequencia	MUNICÍPIO	CÓDIGO	TIPO	FUNÇÃO	Pressão (mca)	ENDEREÇO / COORDENADAS
	Riozinho	EB-01	Água Tratada			RS 239, km 42
	Riozinho	EB-02	Água Tratada			Rua André Brambila, esquina com rua Irmão Adalberto
	Riozinho	EB-03	Água Tratada			Esquina Travessa Carlos Pasqualini com rua Irmão Adalberto
	Riozinho	EB-04	Água Tratada			Rua Taquara, esquina com rua Paulo Saletti Filho
	Riozinho	EB-05	Água Tratada			Rua Irmão Adalberto, 392